



Prefeitura de  
**PINGO D'ÁGUA**

Tempo de reconstruir

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

**Projeto de Lei nº 019 /2019**

Dispõe sobre a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pingo D'Água, para o exercício financeiro de 2020.

Esta lei estima a receita do município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 27.300.000,00 (Vinte e sete milhões e trezentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizados a:

- I - abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
- II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2020.

Pingo D'Água, 30 de Setembro de 2019.

Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal

  
Artur Carlos da Silva  
Prefeito Municipal  
CPF: 336.767.716-7

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000